

## SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO N° 2202

DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI N° 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.0000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1961	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1997	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	0208	SEMTHPS/FMAS	2030	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0052.2.100.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2125	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 30.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2874	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0048.2.124.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2876	R\$ 10.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUAS.

**Artigo 3º** – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

**Artigo 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de agosto de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000  
Tel fax: (22) 2668-1118 Email [planejamento.silvajardim@gmail.com](mailto:planejamento.silvajardim@gmail.com)

Anexo Único do Decreto nº 2202

## DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2020  
FONTE DE RECURSO: SUAS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	10.497,73	10.497,73	15.388,21	15.388,21
FEVEREIRO	21.252,44	31.750,17	413,45	15.801,66
MARÇO	34.729,30	66.479,47	62.580,91	78.382,57
ABRIL	87.975,09	154.454,56	67.911,46	146.294,03
MAIO	42.829,16	197.283,72	254.656,33	400.950,36
JUNHO	29.037,84	226.321,56	122.250,12	523.200,48
JULHO	65.087,34	291.408,90	87.943,52	611.144,00
AGOSTO	47.854,56	339.263,46		611.144,00
SETEMBRO	65.178,59	404.442,05		611.144,00
OUTUBRO	55.477,21	459.919,26		611.144,00
NOVEMBRO	162.395,73	622.314,99		611.144,00
DEZEMBRO	351.170,19	973.485,18		611.144,00
<b>TOTAL</b>		<b>973.485,18</b>		<b>611.144,00</b>

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 291.408,90  
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 682.076,28  
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 611.144,00

Cálculo da Taxa de Incremento ( r ):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2020}}{1^\circ \text{ Período de 2019}} \times 100 = \frac{611.144,00}{291.408,90} \times 100 = 209,720\%$$

$$r = 209,720\% - 100 = 109,72\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020	682.076,28 X 109,72% = <b>748.374,09</b>
Valor do 2º Período/2019	682.076,28
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	748.374,09
Total Estimado - 2º Período/2020	<b>1.430.450,37</b>
<b>RECEITA PREVISTA PARA 2020</b>	<b>754.000,00</b>
<b>MENOS:</b>	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	611.144,00
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	1.430.450,37
<b>PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO</b>	<b>1.287.594,37</b>
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	
<b>EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL</b>	<b>1.287.594,37</b>

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro  
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima  
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2208

DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.308.500,00 (Dois milhões, trezentos e oito mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.47	0100	SEMFA	321	R\$ 315.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	381	R\$ 330.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0103	SEMECT	472	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 1.300.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 200.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2626	R\$ 82.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.92	0208	SEMTGPS/FMAS	2837	R\$ 500,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.92	0208	SEMTGPS/FMAS	2927	R\$ 1.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	59	R\$ 10.000,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMGAB	79	R\$ 8.000,00
03.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	PGM	144	R\$ 10.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	CGM	191	R\$ 15.000,00
04.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	CGM	202	R\$ 15.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMFA	280	R\$ 30.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMFA	301	R\$ 18.500,00
08.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	415	R\$ 2.000,00
08.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMECT	422	R\$ 1.000,00
08.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	425	R\$ 4.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	428	R\$ 9.000,00
08.01.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0100	SEMECT	613	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	640	R\$ 5.000,00



# Boletim

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Silva Jardim  
Secretaria Mun. de Gabinete Civil  
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



# Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,  
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	0103	SEMECT	738	R\$ 80.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.39	0100	SEMECT	750	R\$ 15.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMTIC	954	R\$ 5.000,00
09.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC	969	R\$ 6.000,00
09.01.22.661.0025.1.051.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC	972	R\$ 5.000,00
09.01.23.691.0025.2.049.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC	988	R\$ 10.000,00
09.01.23.691.0025.2.049.000	4.4.90.52	0102	SEMTIC	999	R\$ 5.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	4.4.90.52	0102	SEMTIC/FUMTUR	1024	R\$ 50.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1056	R\$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.14	0102	SEMSA/FMS	1103	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1105	R\$ 5.000,00
10.02.10.301.0030.1.056.000	4.4.90.51	0102	SEMSA/FMS	1141	R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1273	R\$ 65.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.51	0102	SEMSA/FMS	1323	R\$ 5.000,00
11.01.20.606.0037.1.074.000	4.4.90.52	0102	SEMAAP	1504	R\$ 18.500,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.36	0102	SEMAAP	1524	R\$ 4.000,00
12.02.18.541.0021.1.043.000	3.3.90.39	0102	SEMMA/FMMA	1616	R\$ 50.000,00
12.02.18.541.0021.3.083.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	1648	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0021.2.083.000	3.3.90.36	0102	SEMMA/FMMA	1650	R\$ 1.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.70.41	0102	SEMMA/FMMA	1671	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1672	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1677	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.35	0102	SEMMA/FMMA	1679	R\$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	1687	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1689	R\$ 20.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1700	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.30	0102	SEMMA/FMMA	1715	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.32	0102	SEMMA/FMMA	1720	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1728	R\$ 100.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.51	0102	SEMMA/FMMA	1754	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1756	R\$ 10.000,00
12.02.18.541.0041.2.110.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1776	R\$ 30.000,00
12.02.18.541.0041.2.126.000	4.4.90.52	0102	SEMMA/FMMA	1797	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	1821	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0048.2.125.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	2012	R\$ 1.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS/FMAS	2020	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	0102	SEMTHPS/FMAS	2027	R\$ 420.000,00
13.02.08.244.0055.2.121.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS/FMAS	2137	R\$ 14.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMPDE	2216	R\$ 10.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2243	R\$ 50.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	2257	R\$ 215.000,00
15.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	2279	R\$ 20.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	2323	R\$ 12.500,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.36	0102	SEMEL	2333	R\$ 5.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	2336	R\$ 108.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGOV	2349	R\$ 6.000,00
17.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMGOV	2367	R\$ 1.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.30	0102	SEMSP	2429	R\$ 10.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.36	0102	SEMSP	2434	R\$ 1.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.39	0102	SEMSP	2437	R\$ 40.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	4.4.90.51	0102	SEMSP	2440	R\$ 1.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEDIMM	2473	R\$ 2.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	2491	R\$ 5.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	2496	R\$ 1.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	3.3.90.39	0102	SEDIMM	2499	R\$ 1.000,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	2502	R\$ 4.000,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	2507	R\$ 5.000,00
19.01.14.422.0043.2.090.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	2512	R\$ 1.000,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMDEC	2565	R\$ 4.500,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.92	0102	SEMDEC	2575	R\$ 2.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.30	0102	FMDCA	2690	R\$ 130.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.32	0102	FMDCA	2708	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.36	0102	FMDCA	2713	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	3.3.90.39	0102	FMDCA	2722	R\$ 10.000,00
30.01.08.243.0045.2.092.000	4.4.90.52	0102	FMDCA	2735	R\$ 10.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	4.4.90.52	0208	SEMTHPS/FMAS	2872	R\$ 500,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de agosto de 2020.

**JAIME FIGUEIREDO LIMA**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



## SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO  
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000  
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57  
E-mail : semsma.sj2020@gmail.com

### TERMO DE REÍNICIO DE SERVIÇOS

Pelo presente, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Manutenção, autoriza o reinício da prestação dos serviços referente ao item 1.1 da Planilha de Composição de Serviços - 01 caminhão basculante no toco com capacidade de 5,00m<sup>3</sup>, do Contrato nº 2019.08.02.001 e do Processo Administrativo nº 12.199/2018, que é a prestação de serviços de remoção de lixo público em diversos logradouros neste Município pela Empresa F.G.C. Pavimentação Construção Civil EIRELLI, a partir de 03 de setembro de 2020.

O reinício do serviço contratado se faz para continuidade da prestação dos serviços, considerando que existe saldo orçamentário para os serviços contratados.

Silva Jardim, 01 de setembro de 2020.

  
**Carlos Alberto M. Fagundes**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos e Manutenção  
Matr.:659-9

CIENTE:   
F.G.C. Pavimentação Construção Civil EIRELLI  
Contratada